



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 17 do dia 2 de setembro de 2026

===No dia 02 de setembro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Senhor Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **David Gorgulho Nisa**. -----

=== Secretariou a reunião a Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Malheiro**. -----

=== Não esteve presente a Senhora Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão** assim como o Senhor Vereador **Luis Miguel Velez Marques**, tendo justificado as respetivas ausências por motivos de ordem profissional, sendo substituídos pelo Senhor Vereador **David Gorgulho Nisa**. -----

=== Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, considerar justificadas as referidas ausências. -----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 19 de agosto de 2026, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executiva Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade. -----

=== Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 1 de setembro de 2026, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e três centimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e cento e sete euros e trinta e um centimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e setenta mil, quatrocentos e oito euros e vinte e quatro centimos. -----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----



II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

III - ORDEM DO DIA

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

---PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----

---PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----

---PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----

---PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** prestou as seguintes informações: -----

- A) Informou que, na reunião anterior, não foi dada nota de que, no dia 7 de agosto, procedeu à assinatura do Protocolo com a Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda, tendo em vista o lançamento da obra do Lar. -----
- B) Informou que, no dia 24 de agosto, se deslocou à Freguesia de Cunheira, com o objetivo de verificar um terreno e avaliar a possibilidade de o mesmo vir a ser destinado à instalação da futura sede da Associação Team Cunheira TT. Mais informou que será solicitada uma avaliação pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, com vista à realização de uma eventual negociação, a qual, posteriormente, será submetida a reunião de Câmara para conhecimento. -----
- C) Informou que, no dia 27 de agosto, recebeu o Senhor Ministro da Agricultura. Esclareceu que o convite teve como principal objetivo abordar a situação da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão (EPDRAC). O Senhor Ministro foi recebido nas Casas Altas da Coudelaria, tendo, posteriormente, sido realizada uma visita à EPDRAC, durante a qual o Senhor Ministro pôde verificar, no local, as principais carências existentes na Escola. -----
- Mais informou que foi solicitado ao Senhor Ministro que, em articulação com o Ministério da Educação, seja encontrada uma solução e definido um estatuto jurídico definitivo que permita à Escola funcionar naquele espaço com a necessária legitimidade, nomeadamente para efeitos de apresentação de candidaturas a programas de financiamento. -----
- Referiu, igualmente, que outro dos motivos da visita foi proporcionar ao Senhor Ministro o conhecimento da Coudelaria de Alter do Chão, que ainda não tinha tido oportunidade de visitar. Durante a visita, o Senhor Ministro tomou conhecimento das diversas valências existentes, designadamente do Hospital



Veterinário da Universidade de Évora e do Laboratório de Genética Molecular, tendo ficado com uma perceção mais concreta da dimensão e importância da Coudelaria enquanto polo de desenvolvimento regional. -----

O Senhor Presidente informou ainda que, na sequência da visita, pretende auscultar o Executivo Municipal relativamente à possibilidade de a Câmara Municipal oficial à ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., enquanto entidade responsável pela gestão de património imobiliário do Estado, no sentido de solicitar a doação à Câmara Municipal da antiga Casa da Vila, do edifício da antiga Zona Agrária e do terreno contíguo, que se estende até ao campo de futebol. -----

Esclareceu que o objetivo seria, relativamente ao terreno, permitir, no futuro, a criação e consolidação de estruturas que contribuam para conferir maior abrangência à Feira de São Marcos. Quanto aos imóveis, pretende-se, através do recurso a eventuais linhas de financiamento, proceder à recuperação do edifício onde funcionou a Casa da Vila, com vista à instalação da sede da Associação de Estudantes da EPDRAC, bem como adaptar o edifício da antiga Zona Agrária para uma Residência de Estudantes destinada a apoiar os alunos da EPDRAC. -----

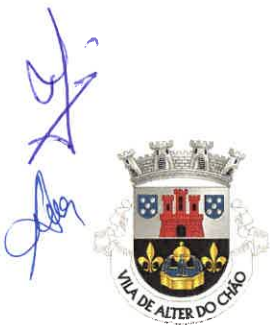
Informou, por fim, que convidou o Senhor Ministro da Educação para estar presente na apresentação do novo ano letivo da EPDRAC, procurando, dessa forma, sensibilizá-lo para estas questões e, considerando tratar-se de uma escola pública sob a tutela do Ministério da Educação, para a possibilidade de serem criadas ou disponibilizadas linhas de financiamento que permitam a recuperação e valorização dos referidos edifícios. -----

- D) Informou que, no dia 28 de agosto, almoçou com a Senhora Professora Sara Farinha, por ocasião da sua despedida, tendo aproveitado a oportunidade para lhe agradecer o excelente e relevante trabalho desenvolvido, ao longo de vários anos, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----
- E) Informou que, no dia 31 de agosto, procedeu à assinatura dos contratos com os assistentes operacionais destinados a assegurar funções na cozinha do Agrupamento de Escolas. -----
- F) Informou que, no dia 1 de setembro, procedeu à assinatura do contrato com um assistente técnico e com a nova jurista da Câmara Municipal. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

=== O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações: -----

- A) Informou que, no âmbito de uma candidatura apresentada através da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, a Câmara Municipal recebeu um novo trator, destinado a reforçar os meios e equipamentos ao serviço do Município. -----
- B) Informou, igualmente, que o funcionário Francisco Pimenta regressou ao serviço na Câmara Municipal, após ter estado em situação de licença sem vencimento. -----



=== **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** prestou as seguintes informações: -----

- A) Informou que decorreram, entre os dias 21 e 23 de agosto, as Festas de Verão de Alter do Chão, que contaram com uma significativa adesão e uma excelente participação da população. -----
- B) Informou que, no dia 28 de agosto, reuniu com a Direção do Agrupamento de Escolas, tendo em vista ultimar os preparativos para o início do novo ano letivo. -----
Referiu que existem algumas questões que suscitam preocupação, nomeadamente a alteração do sistema informático. Neste âmbito, a Câmara Municipal acompanhará o processo, considerando que existem componentes do sistema cuja responsabilidade é exclusivamente do Município. Nesse sentido, foi realizada uma reunião com a empresa responsável pelo fornecimento do novo sistema informático. --
Informou ainda que será realizada uma breve formação sobre o funcionamento do sistema, destinada aos técnicos que acompanham a área da Educação. -----
Mais informou que se encontram em preparação os horários dos transportes escolares do Agrupamento de Escolas, tendo em vista assegurar o normal funcionamento do serviço no início do novo ano letivo.
- C) Por fim, procedeu à entrega do Relatório da Feira de São Marcos, dando cumprimento ao que havia sido acordado na reunião de Câmara anterior. -----

=== **O Senhor Vereador Francisco Rolo** usou da palavra, tendo proferido a seguinte intervenção: -----

- A) Começou por referir que, embora a questão dos edifícios pertencentes ao Estado não integrasse o programa eleitoral do Partido Socialista, por não se tratar de imóveis propriedade da Câmara Municipal, era intenção do referido Partido desenvolver esforços no sentido de encontrar uma solução para os mesmos. -----
Salientou que se trata de edifícios localizados em zonas privilegiadas, com elevado valor para a população de Alter do Chão e com uma área que, para além de poder constituir um importante apoio à realização da Feira de São Marcos, poderá também ser aproveitada para outros fins, designadamente para a criação de um equipamento que o Concelho nunca teve, como seja um picadeiro. -----
Manifestou, assim, a sua total concordância com a realização de todos os esforços necessários para que os referidos imóveis possam vir a integrar o património do Município. -----
- B) Questionou qual o ponto de situação relativamente à Barragem do Pisão. -----
O Senhor Presidente informou que, de acordo com o Senhor Secretário de Estado do Planeamento, o Governo mantém como prioridade a construção da Barragem do Pisão. Referiu que, neste momento, se aguarda uma decisão judicial, após a qual o Governo poderá tomar as medidas subsequentes necessárias à continuidade do projeto. -----
Salientou, contudo, que uma das principais preocupações atuais prende-se com os custos que todo este processo e os seus sucessivos constrangimentos poderão acarretar para o Estado Português. -----
- C) Referiu que o Partido Socialista se encontra a preparar uma proposta a apresentar em reunião do Executivo Municipal, relacionada com matérias de promoção turística do Concelho, tendo questionado se existe algum registo relativamente ao número anual de dormidas no Município. -----



A Senhora Vereadora informou que existe alguma dificuldade em obter esses dados, uma vez que alguns dos estabelecimentos não os facultam. Contudo, comprometeu-se a solicitar informação junto do Posto de Turismo, com vista a apurar os dados disponíveis. -----

O Senhor Vereador solicitou que, caso essa informação venha a ser obtida, a mesma lhe seja facultada.

- D) Voltou a alertar para a situação das luminárias da ciclovia, referindo que a mesma continua por resolver.
- E) Relativamente às Festas de Verão, questionou o facto de as Associações responsáveis pela exploração dos bares terem sido as mesmas do ano anterior. -----

A Senhora Vereadora esclareceu que, no ano anterior, a exploração dos bares esteve a cargo da Banda Municipal Alterense e da ADA. No presente ano, apresentaram candidatura as mesmas Associações, tendo-se juntado a Associação Os Cá d'Cima. Informou ainda que, entre a ADA e a Banda Municipal Alterense, foi realizado um sorteio, tendo a ADA sido a Associação selecionada. -----

O Senhor Vereador considerou que as Associações poderiam aproveitar este tipo de eventos para obter receitas adicionais e reforçar a sua capacidade financeira. -----

- F) Por fim, questionou a situação da Câmara Municipal relativamente à ausência de um jurista ao serviço. -
- O Senhor Presidente esclareceu que o anterior jurista, durante o período em que exerceu funções no Município, se encontrava a realizar as provas de admissão para integrar os quadros da Polícia Judiciária, tendo obtido aprovação nas sucessivas fases do processo de seleção. Referiu que o mesmo irá frequentar o respetivo curso de formação, tendo, por esse motivo, cessado o seu vínculo com o Município. -----

Informou ainda que foi celebrado contrato com uma nova jurista que, por se encontrar a preparar o exame de admissão à Ordem dos Advogados, apenas terá disponibilidade plena a partir do mês de fevereiro. -----

Mais informou que foi solicitado ao advogado avençado do Município que reforce o apoio jurídico à Câmara Municipal durante este período. -----

=== **O Senhor Vereador David Nisa** não prestou qualquer declaração nem solicitou qualquer esclarecimento: ---

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 249

3.1 - Processo nº 181/2026

Requerente: DioAna, Lda.

Assunto: Apreciação e eventual ratificação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito na Rua de Santarém, n.º 67, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3239/2026, datada 20 de agosto de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----



“Considerando que o imóvel em causa apresenta forte indícios de ter sido construído em data anterior a 7 de agosto de 1951, sou a propor que o **Senhor Presidente** submeta à consideração do **Executivo Municipal** a intenção de emissão de **certidão** onde conste que o prédio descrito na **Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão** sob o artigo n.º 2966 e inscrito na **matriz predial urbana** sob o artigo n.º 942, da **Freguesia de Alter do Chão**, foi construído em data anterior à entrada em vigor do **Regulamento Geral das Edificações Urbanas**, aprovado em 7 de agosto de 1951. -----

Mais se informa que o requerente manifestou **urgência na obtenção da certidão**, atendendo a que a **escritura do imóvel se encontra agendada para o dia 26 de agosto**, sendo imprescindível a apresentação do referido documento para a concretização do ato. -----

Nos termos da **do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, compete ao **Executivo Municipal** deliberar sobre a prática de atos administrativos no âmbito da gestão municipal, incluindo a emissão de certidões quando estas constituem atos de reconhecimento ou certificação de factos relativos a imóveis. -----

Todavia, o **n.º 3 do artigo 35.º do RJAL** prevê que o **Presidente da Câmara Municipal** em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

A emissão da presente certidão enquadra-se na necessidade de garantir a realização da escritura já agendada, não sendo possível aguardar pela próxima reunião do Executivo Municipal sem prejuízo para o requerente. -----

Assim, e **caso o Senhor Presidente assim o entenda**, poderá determinar a **aprovação da emissão da certidão por despacho**, ao abrigo do referido artigo 35.º, n.º 3, procedendo-se posteriormente à respetiva **ratificação em reunião de Câmara**, nos termos legalmente aplicáveis.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 20 de agosto de 2026. -----

Deliberação n.º 250

3.2 - Processo nº 183/2026

Requerente: João Alexandre Marques Paes Guerra Pinto

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como as construções existentes na Herdade das Tapadas, na Freguesia e Concelho de Alter do Chão, foram construídas em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3208/2026, datada 18 de agosto de 2026, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de emissão de certidão que ateste que as construções existentes no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 2756 e inscritas na matriz predial urbana sob os artigos n.º 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647 e 2080, da Freguesia de Alter do Chão, possuem data de construção anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado em 7 de agosto de 1951, e se encontram em estado de ruína. -----



[Handwritten signature]

Na sequência de visita ao local, foi possível verificar que as construções em causa apresentam fortes indícios de terem sido edificadas em data anterior ao referido Regulamento, evidenciando igualmente um elevado estado de degradação, compatível com a classificação de ruína. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Senhor Presidente submeta à consideração do Executivo Municipal a intenção de emissão de certidão que ateste que as construções existentes no prédio identificado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 2756 e inscritas na matriz predial urbana sob os artigos n.º 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647 e 2080, da Freguesia de Alter do Chão, se encontram em estado de ruína e foram construídas em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951).” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 251

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para reposicionamento de escalão da Ação Social Escolar; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“O fornecimento das refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, assim como às crianças da Educação Pré-Escolar, durante o ano letivo 2026/2027, será assegurado pela Edilidade no âmbito da transferência de competências no domínio da Educação, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. -----

Por outro lado, a Ação Social Escolar contempla apenas 2 escalões (A e B) enquanto o regulamento da autarquia prevê 3 escalões à semelhança da Segurança Social. -----

Torna-se, por isso, necessário compatibilizar estas duas realidades. Assim, **PROPONHO** que as crianças e alunos que têm atribuído o escalão C sejam, para efeitos de pagamento do almoço no Agrupamento de Escolas, posicionadas no escalão B. -----

Mais se **PROPÕE** que o lanche para todas as crianças que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), fornecido pelo bufete do Agrupamento de Escolas ao preço unitário de € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), bem como os suplementos alimentares para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, sinalizados pelas docentes com carência alimentar e igualmente fornecidos pelo bufete, ao preço de € 0,80 (oitenta cêntimos), sejam integralmente pagos pelo Município.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 252

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para a Adenda ao Protocolo entre o Município de Alter do Chão e a VALNOR - Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos de Embalagem (Recolha Seletiva Multimaterial - Porta-a-Porta); -----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“O Município de Alter do Chão elaborou o tarifário PAYT (“Pay-As-You-Throw”), aprovado pela ERSAR, para o ano de 2026, tendo o mesmo sido aplicado inicialmente na Freguesia de Cunheira e alargando-se posteriormente para a Freguesia de Chancelaria, prevendo-se aplicar ainda no corrente ano na Freguesia de Seda, considerando que a adoção de sistemas de tarifação que promovam a redução da produção de resíduos e o aumento da reciclagem constitui uma obrigação decorrente do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que estabelece o regime geral de gestão de resíduos, bem como do Regulamento (UE) 2018/851, que impõe aos Estados-Membros a implementação de instrumentos económicos que incentivem a prevenção e a reciclagem. --- Com a aplicação deste tarifário, será implementado um sistema de recolha porta-a-porta (PAP) de resíduos indiferenciados nas referidas freguesias, complementando a recolha de biorresíduos já existente. -----

Considerando que o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos – PERSU 2030 estabelece metas exigentes para o aumento da preparação para reutilização e reciclagem, impondo aos municípios a necessidade de reforçar os sistemas de recolha seletiva, nomeadamente através de modelos de proximidade como o sistema porta-a-porta, e tendo como objetivo melhorar as quantidades de resíduos de embalagens recolhidos, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e europeias, elaborou-se a Adenda ao Protocolo em apreço, de modo a incluir a expansão da recolha Porta-a-Porta às freguesias de Chancelaria e Seda. -----

Com a implementação da recolha PAP de embalagens, as freguesias em causa ficarão com todas as frações de resíduos integradas no mesmo modelo de recolha, promovendo a separação dos resíduos, aumentando a eficiência do sistema e permitindo, a médio prazo, uma redução dos custos associados à gestão de resíduos para o consumidor final. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar minutas de contratos e outros instrumentos jurídicos que envolvam o Município, quando tal aprovação não esteja atribuída a outro órgão; -----

Considerando que compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, aprovar contratos de delegação de competências e instrumentos de cooperação interadministrativa que impliquem encargos ou compromissos para o Município, bem como, nos termos da alínea c) do mesmo artigo, apreciar e votar documentos que envolvam compromissos financeiros. -----

Pelo exposto, considera-se que a celebração da Adenda ao Protocolo constitui um instrumento essencial para garantir a melhoria da eficiência da recolha seletiva, a harmonização dos sistemas de recolha no território municipal e o cumprimento das metas do PERSU 2030. -----

No contexto apresentado, e ao abrigo das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e das competências da Assembleia Municipal previstas na alínea k) e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Adenda ao Protocolo em anexo, para efeitos de celebração entre o Município de Alter do Chão e a VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –



[Handwritten signature]

Deliberação n.º 253

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Joviano Martins Vitorino, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Alter do Chão vem recomendar à Câmara Municipal que delibere a adesão do município à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM). -----

Apreciação e votação de proposta de adesão a esta associação de direito privado -----

Considerandos: -----

1) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios; -----

2) Tais municípios, de acordo com o mesmo art.º 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; -----

3) Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias; -----

4) Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu art.º 1.º que é passível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central; -----

5) Determina ainda o art.º 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil; -----

6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado nos art.ºs 157.º e seguintes do Código Civil; -----

7) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios (de onde aqui também resulta, a contrário sensu, que não nos deparamos com um exemplo de associação de municípios de fins específicos prevista nos arts. 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976; e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local; -----

9) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas; -----

10) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município; -----



- 11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui "(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)" – cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768; -----
- 12) Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo; -----
- 13) Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos; -----
- 14) Por conseguinte, deve em primeira linha a assembleia municipal recomendar à câmara municipal que esta delibere a participação do município neste projeto que é a ANAM, para que então, o executivo municipal proponha à assembleia municipal que esta delibere definitivamente a adesão à ANAM; -----
- 15) De igual forma, aquando da deliberação a ser formulada pelo executivo municipal, este oportunamente, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, n.º 1, al. oo) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designaria como representante do município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor desta associação de direito privado de municípios, o presidente da assembleia municipal. -----
- Proposta: -----
- 16) Recomenda-se à câmara municipal que esta delibere a participação do município na ANAM, com uma quota anual de € 1000. -----
- Anexam-se: Estatutos da ANAM e valor de quotas, referentes ao ano de 2025." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, remetendo a mesma à Assembleia Municipal. –

Deliberação n.º 254

4.4 - Apreciação e eventual aprovação do programa de atividades comemorativas do Dia Mundial do Turismo 2026; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

"O Dia Mundial do Turismo celebra-se anualmente a 27 de setembro. Esta data constitui uma oportunidade estratégica para potenciar a visibilidade do nosso concelho, atrair visitantes e envolver a comunidade local na valorização do nosso património. -----

Para comemorar esta data, propõe-se um programa de dinamização assente na gratuidade, na gastronomia e na interação digital. -----

O objetivo principal é criar uma experiência memorável para os turistas, estimular a economia local e alavancar a notoriedade territorial através das redes sociais. -----

Ações Propostas -----

- Entradas Gratuitas nos Núcleos Museológicos; -----
 - o Acesso livre e gratuito a todos os núcleos museológicos do concelho durante o dia o dia 26 e 27 de setembro. -----



- Provas Gastronómicas e Mostra de Produtos Locais no Posto de Turismo -----
 - Organização de momentos de degustação de vinhos locais, enchidos tradicionais e doçaria regional. -----
- Concurso de Fotografia e Vídeo (Desafio Digital) -----
 - Lançamento de um desafio nas redes sociais para que os visitantes partilhem as suas experiências na região. -----
 - Criação e utilização de uma *hashtag* oficial e exclusiva para agregar os conteúdos e potenciar a visibilidade *online* do concelho. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o programa e condições de participação do concurso comemorativo do Dia Mundial do Turismo nos moldes apresentados. -----
2. Autorizar a isenção de taxas de entrada em todos os núcleos museológicos geridos pelo município nas datas referidas." -----

A Senhora Vereadora acrescentou que o concurso tem como objetivo promover e valorizar a riqueza paisagística, cultural, equestre e patrimonial do concelho de Alter do Chão, incentivando a criatividade e a partilha digital e contribuindo para a divulgação turística do território. -----

Pretende-se desafiar moradores e visitantes a captar, através da fotografia e do vídeo, diferentes formas de olhar para Alter do Chão, valorizando a sua identidade, património, paisagem, cultura e modo de vida. -----

Será elaborada uma classificação geral única, abrangendo todas as participações válidas das categorias de Fotografia e Vídeo. -----

Serão atribuídos os seguintes prémios aos três participantes melhor classificados: -----

- 1.º lugar: Máquina Fotográfica Kodak PIXPRO; -----
- 2.º lugar: Jantar para 2 pessoas no Restaurante Pátio Real, não incluindo bebidas; -----
- 3.º lugar: Visita para 2 pessoas à Coudelaria de Alter. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 255

5.1 - Apreciação e eventual ratificação da Revisão de Preços da Empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3198/2026, datada de 17 de agosto de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

"Respeita a presente informação técnica ao cálculo da Revisão de Preços Ordinária e Provisória, da empreitada em assunto, da responsabilidade da empresa António Saraiva & Filhos, Lda -----

A revisão efetuada respeita aos TRABALHOS NORMAIS, a saber: -----

- Trabalhos normais = 4.793.755,64€ -----



- Trabalhos normais realizados = 2.794.432,33€ -----
- Trabalhos complementares = 906941,69€ -----
- Trabalhos complementares executados = 426494,05€ -----
- Trabalhos a menos = 561.894,02€ -----

O mês base para o cálculo da revisão é setembro de 2024. -----

Os valores para revisão respeitam ao cronograma financeiro aprovado. -----

A fórmula de Revisão de Preços é a que se prevê no Caderno de Encargos, sendo ainda o cálculo baseado nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

O cálculo técnico, de que se junta documentação suficiente e justificativa, foi efetuado por recurso ao programa de cálculo informático "Sistema de Controlo de Empreitadas", da AIRC. -----

O presente cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em assunto diz respeito ao valor total de 112.222,20€, (cento e doze mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte centimos), acrescido do respetivo IVA à taxa de 6%. -----

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Executivo Municipal a decisão de contratar e a prática dos atos subsequentes inerentes à execução contratual, incluindo a aprovação de autos de medição quando estes constituem atos de reconhecimento de despesa ou de verificação de trabalhos executados. -----

Adicionalmente, o artigo 29.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estabelece que os atos de autorização e de validação de despesa devem ser praticados pelo órgão competente, sendo obrigatória a sua conformidade com os limites e competências legalmente definidos. -----

Todavia, considerando que a candidatura associada à presente empreitada estabelece regras específicas até 31 de agosto de 2026, e atendendo a que a submissão da Revisão de Preços Provisória à reunião do Executivo Municipal não poderá ocorrer em tempo útil, sob pena de comprometer o cumprimento dos prazos administrativos e financeiros inerentes à candidatura, torna-se necessário assegurar uma decisão imediata que permita a continuidade procedimental. -----

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, que prevê a possibilidade de o Presidente da Câmara Municipal praticar atos no âmbito da gestão corrente e assegurar a prossecução dos serviços municipais quando razões de urgência o justifiquem, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove A Revisão de Preços Provisória, determinando que o mesmo seja submetido posteriormente ao Executivo Municipal para efeitos de ratificação, nos termos legalmente aplicáveis." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 19 de agosto de 2026 a aprovar a presente revisão de preços. -----

Deliberação n.º 256

5.2 - Apreciação e eventual ratificação do Auto de Medição n.º 19 da empreitada de Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----



===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3288/2026, datada de 27 de agosto de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para efeitos de submissão à apreciação superior da aprovação do Auto de Medição n.º 19, relativo à empreitada denominada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Executivo Municipal a decisão de contratar e a prática dos atos subsequentes inerentes à execução contratual, incluindo a aprovação de autos de medição quando estes constituem atos de reconhecimento de despesa ou de verificação de trabalhos executados. -----

Adicionalmente, o artigo 29.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estabelece que os atos de autorização e de validação de despesa devem ser praticados pelo órgão competente, sendo obrigatória a sua conformidade com os limites e competências legalmente definidos. -----

Todavia, considerando que a candidatura associada à presente empreitada estabelece regras especiais até a data 31 de agosto de 2026, e que a submissão do Auto de Medição n.º 19 à reunião do Executivo Municipal não poderá ocorrer em tempo útil, sob pena de comprometer o cumprimento dos prazos administrativos e financeiros inerentes à candidatura, torna-se necessário assegurar uma decisão imediata que permita a continuidade procedimental. -----

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, que prevê a possibilidade de o Presidente da Câmara Municipal praticar atos no âmbito da gestão corrente e assegurar a prossecução dos serviços municipais quando razões de urgência o justifiquem, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove o Auto de Medição n.º 19, determinando que o mesmo seja submetido posteriormente ao Executivo Municipal para efeitos de ratificação, nos termos legalmente aplicáveis.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28 de agosto de 2026 a aprovar o presente Auto de Medição, n.º 19. -----

Deliberação n.º 257

5.3 - Apreciação e eventual ratificação dos Trabalhos Complementares n.º 1 - Auto de Medição n.º 3, da Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3289/2026, datada de 27 de agosto de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para efeitos de submissão à apreciação superior da aprovação do Auto de Medição n.º 3, referente aos Trabalhos Complementares n.º 1 relativo à empreitada denominada “Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Executivo Municipal a decisão de contratar e a prática dos atos



subsequentes inerentes à execução contratual, incluindo a aprovação de autos de medição quando estes constituem atos de reconhecimento de despesa ou de verificação de trabalhos executados. -----

Adicionalmente, o artigo 29.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estabelece que os atos de autorização e de validação de despesa devem ser praticados pelo órgão competente, sendo obrigatória a sua conformidade com os limites e competências legalmente definidos. -----

Todavia, considerando que a candidatura associada à presente empreitada estabelece regras especiais até a data 31 de agosto de 2026, e que a submissão do Auto de Medição n.º 3 referente aos Trabalhos Complementares n.º 1, à reunião do Executivo Municipal não poderá ocorrer em tempo útil, sob pena de comprometer o cumprimento dos prazos administrativos e financeiros inerentes à candidatura, torna-se necessário assegurar uma decisão imediata que permita a continuidade procedimental. -----

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, que prevê a possibilidade de o Presidente da Câmara Municipal praticar atos no âmbito da gestão corrente e assegurar a prossecução dos serviços municipais quando razões de urgência o justifiquem, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove o Auto de Medição n.º 3, determinando que o mesmo seja submetido posteriormente ao Executivo Municipal para efeitos de ratificação, nos termos legalmente aplicáveis." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28 de agosto de 2026 a aprovar o presente Auto de Medição n.º 3, referente aos Trabalhos Complementares n.º 1. -----

Deliberação n.º 258

5.4 - Apreciação e eventual ratificação dos Trabalhos Complementares n.º 2 - Auto de Medição n.º 1, da Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3290/2026, datada de 27 de agosto de 2026, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

"Serve a presente informação para efeitos de submissão à apreciação superior da aprovação do Auto de Medição n.º 1, referente aos Trabalhos Complementares n.º 2 relativo à empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues", adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Executivo Municipal a decisão de contratar e a prática dos atos subsequentes inerentes à execução contratual, incluindo a aprovação de autos de medição quando estes constituem atos de reconhecimento de despesa ou de verificação de trabalhos executados. -----

Adicionalmente, o artigo 29.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estabelece que os atos de autorização e de validação de despesa devem ser praticados pelo órgão competente, sendo obrigatória a sua conformidade com os limites e competências legalmente definidos. -----

Todavia, considerando que a candidatura associada à presente empreitada estabelece regras especiais até a data 31 de agosto de 2026, e que a submissão do Auto de Medição n.º 1 referente aos Trabalhos



Complementares n.º 2, à reunião do Executivo Municipal não poderá ocorrer em tempo útil, sob pena de comprometer o cumprimento dos prazos administrativos e financeiros inerentes à candidatura, torna-se necessário assegurar uma decisão imediata que permita a continuidade procedimental. -----

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, que prevê a possibilidade de o Presidente da Câmara Municipal praticar atos no âmbito da gestão corrente e assegurar a prossecução dos serviços municipais quando razões de urgência o justifiquem, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove o Auto de Medição n.º 1, determinando que o mesmo seja submetido posteriormente ao Executivo Municipal para efeitos de ratificação, nos termos legalmente aplicáveis.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 28 de agosto de 2026 a aprovar o presente Auto de Medição nº 1, referente aos Trabalhos Complementares nº2. -----

Deliberação n.º 259

5.5 - Apreciação e eventual aprovação do Relatório Final do Concurso público para atribuição de 5 (cinco) fogos, de tipologia T1, propriedade deste Município, em regime de arrendamento apoiado, sítios na Rua do Bairro Novo e Largo do Bairro Novo, em Cunheira; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3268/2026, datada de 26 de agosto de 2026: -----

“A Comissão de Apreciação das Candidaturas, constituída nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do “Regulamento do Concurso para Atribuição de Fogos de Habitação Social, em Regime de Renda Apoiada”, reuniu no dia 25 de agosto de 2026, após o período do direito de audiência prévia dos interessados, para a elaboração do relatório que se anexa, previsto no n.º 4 do artigo 8.º do já identificado regulamento, conforme processo que se anexa. --- Mais se informa, que ainda de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º compete à Câmara Municipal a deliberação final.”

Deliberado por unanimidade aprovar o presente Relatório de acordo com a informação da Comissão de Apreciação de Candidaturas. -----

Deliberação n.º 260

5.6 - Apreciação e eventual aprovação da adesão do Município ao projeto da Orquestra Regional do Alentejo, promovido pela Universidade de Évora, enquanto iniciativa de valorização cultural, coesão territorial e desenvolvimento regional; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 27 de julho de 2026, onde a Universidade de Évora propõe a criação da Orquestra Regional do Alentejo, enquanto projeto cultural de âmbito regional, destinado a promover a descentralização cultural, a formação musical e a cooperação entre os municípios e instituições do Alentejo. -----

Neste âmbito, é proposta a adesão do Município de Alter do Chão ao projeto, mediante a assinatura da respetiva declaração de adesão. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a adesão do Município ao projeto da Orquestra Regional do Alentejo. -----



Deliberação n.º 261

5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Cineteatro Municipal, apresentado pela AARF; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 10 de julho de 2026, pela Associação dos Amigos da Revista e do Fado que solicita a cedência do Cineteatro Municipal, nos dias 5 e 26 de setembro e 17 de outubro de 2026, destinado ao projeto "Concurso de Fados". -----

Consta ainda do processo a seguinte informação subscrita pelo Assistente Técnico, António Correia: -----
"O espaço encontra-se disponível, para as datas solicitadas." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a cedência do Cineteatro Municipal à Associação dos Amigos da Revista e do Fado, para os dias 5 e 26 de setembro e 17 de outubro de 2026, mediante o pagamento das taxas/preços correspondentes, de acordo com a Tabela Geral de Preços em vigor. -----

Deliberação n.º 262

5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de cedência do Pavilhão Multiusos, apresentado pela Congregação Cristã de Portugal; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 27 de agosto de 2026, pela Congregação Cristã de Portugal, para cedência do Pavilhão Multiusos, no dia 13 de setembro de 2026. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Ana Marques: -----
"A utilização deste espaço - Pavilhão Multiusos, encontra-se sujeita ao pagamento de um preço, de acordo com estipulado na Tabela Geral de Preços em vigor (500€), no entanto nos termos do artº. 508º. do Código Regulamentar, a Câmara Municipal poderá reduzir ou isentar o seu pagamento. No que diz respeito à disponibilidade é total. -----

Assim, e salvo melhor opinião o pedido em causa deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal." -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência do Pavilhão Multiusos para o dia 13 de setembro de 2026, mediante o pagamento das taxas/preços correspondentes, de acordo com a Tabela Geral de Preços em vigor. -----

Deliberação n.º 263

5.9 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de cedência dos balneários do Pavilhão Municipal, apresentado pelo Grupo de Forcados Amadores de Alter do Chão; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 12 de agosto de 2026, pelo Grupo de Forcados Amadores de Alter do Chão, para cedência dos Balneários do Pavilhão Municipal, no dia 22 de agosto de 2026. -

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente de 18 de agosto de 2026 a ceder o espaço solicitado. -----

Deliberação n.º 264

5.10 - Apreciação e eventual ratificação do pedido de Licença Especial de Ruído para o dia 23 de agosto de 2026, apresentado pelo Grupo de Forcados Amadores de Alter do Chão; -----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pelo Grupo de Forcados Amadores de Alter do Chão, para o dia 23 de agosto de 2026. -----

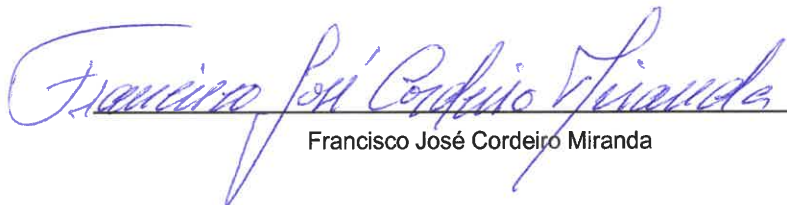
Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

"O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido, levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente de 21 de agosto de 2026 que autoriza a emissão da licença solicitada até às 02h00. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **dez horas e trinta e cinco minutos.** -----

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco José Cordeiro Miranda

A Secretária


Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro

